



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS



## PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO DE ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Processo nº 22818

Referência Termo de Fomento nº 016/18

OSC: **Associação dos Deficientes do Alto Uruguai- ADAU**

CNPJ: 60.533.940/0022-00

Objeto da parceria: “Informatizando”

Périodo de Execução: 06 mês

Tipo de parceria: ( ) Termo de Colaboração ( X ) Termo de Fomento ( ) Acordo de  
Cooperação

Valor total do repasse: R\$ 9.000,00

Atendendo ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 13.019/2014 e,  
tendo por base o “Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação” da parceria acima  
indicada, manifesto a seguinte conclusão em relação à eficácia e efetividade das ações:

### **Resultados alcançados e benefícios:**

O projeto realizado, mesmo tendo sido aprovado com ressalva pela equipe técnica financeira, onde a entidade se comprometeu em devolver recurso aplicado de forma irregular, essa devolução acontecerá em parcelas conforme relatório anexo. O projeto teve sua importância para os usuários atendidos, pois puderam ter noções básica de informática.

### **Impactos econômicos e sociais:**

Pessoas com uma melhor qualificação, tendo maiores chances de se inserir no mercado de trabalho.

### **Grau de satisfação/público alvo:**

Conforme preceitua o Art. 58 § 2 :

“Nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, a administração pública realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com

os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.”

Ou seja, o projeto não foi superior a 01 (um) ano e a pesquisa de satisfação não foi realizada, porém conforme visitas “in loco” foi possível aferir através de conversa com usuários e a equipe multidisciplinar que os usuários estavam satisfeitos e ambientados.

**Possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado:**

Se percebe que é um bom projeto, porém a aferição da continuidade após o término do projeto, cabe a entidade de acordo com as condições financeiras da mesma e captação de recursos.

**Análise da Prestação de Contas Financeira:**

Conforme Parecer Técnico Financeiro (fl 112) do processo, a entidade comprovou com ressalva a aplicação dos recursos de acordo com o referido Plano de Trabalho.

Diante do exposto, indico a ( ) regularidade, (x) regularidade com ressalvas, ( ) irregularidade da presente prestação de contas.

**É o parecer técnico conclusivo da prestação de contas.**

Erechim, 06 de agosto de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
Gestor da Parceria

Margarite Dalpiva Czechowski  
Chefe da Divisão de Proteção  
Social Especial  
Portaria 965/2017  
CRESS 11042